

546

Lei Municipal nº 20/73 de 04 de agosto de 1973

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a firmar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - CHARPE - e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - CHARPE para a execução de pequenos reparos nos prédios escolares estaduais do município.

Art. 2º - As obras de que trata o art. 1º serão executadas sob a administração da Prefeitura Municipal, que contribuirá com 50% do valor das mesmas, ficando o restante por conta da CHARPE.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da assinatura desse convênio, fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a incluir as mesmas na dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Lauro de Oliveira Prefeito Municipal